



2025/2268

13.11.2025

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/2268 DA COMISSÃO

de 12 de novembro de 2025

que concede derrogações a certos Estados-Membros no que diz respeito à transmissão de estatísticas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho

[notificada com o número C(2025) 7547]

(Apenas fazem fé os textos nas línguas búlgara, espanhola, checa, alemã, grega, francesa, irlandesa, lituana, portuguesa e romena)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 8.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A República da Bulgária, a República Checa, a República Federal da Alemanha, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República de Chipre, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a República da Áustria, a República Portuguesa e a Roménia solicitaram derrogações devido à necessidade de procederem a importantes adaptações dos respetivos sistemas estatísticos nacionais para dar cumprimento ao Regulamento (UE) n.º 691/2011. Essas derrogações devem ser concedidas aos Estados-Membros que as solicitam por um período máximo de dois anos.
- (2) Devem aplicar-se apenas aos novos requisitos estatísticos introduzidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2025/1131 da Comissão⁽²⁾.
- (3) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As derrogações ao Regulamento (UE) n.º 691/2011, constantes do anexo da presente decisão, são concedidas à República da Bulgária, à República Checa, à República Federal da Alemanha, à Irlanda, à República Helénica, ao Reino de Espanha, à República Francesa, à República de Chipre, à República da Lituânia, ao Grão-Ducado do Luxemburgo, à República da Áustria, à República Portuguesa e à Roménia, para os períodos de referência respetivos nele fixados.

⁽¹⁾ JO L 192 de 22.7.2011, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2011/691/oj>.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2025/1131 da Comissão, de 26 de março de 2025, que altera o Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos investimentos na atenuação das alterações climáticas e introduz a classificação dos fins ambientais (JO L, 2025/1131, 4.6.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/1131/oj).

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são a República da Bulgária, a República Checa, a República Federal da Alemanha, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República de Chipre, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a República da Áustria, a República Portuguesa e a Roménia.

Feito em Bruxelas, em 12 de novembro de 2025.

Pela Comissão
Valdis DOMBROVSKIS
Membro da Comissão

ANEXO

DERROGAÇÕES

Estados-Membros	Derrogação	Fim da derrogação
República da Bulgária	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027
República Checa	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027
República Federal da Alemanha	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. <p>Em relação com as seguintes atividades económicas A, F-U da NACE Rev. 2, tal como definidas na secção 5.</p> <p>Anos de referência 2021 a 2024.</p>	27 de outubro de 2027

Estados-Membros	Derrogação	Fim da derrogação
República Federal da Alemanha	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. <p>Em relação com os seguintes grupos da classificação dos fins ambientais (CEP), tal como definidos na secção 5:</p> <p>CEP 0202, CEP 0402.</p> <p>Anos de referência 2021 a 2024.</p>	27 de outubro de 2027
Irlanda	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027
República Helénica	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027
Reino de Espanha	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), 	27 de outubro de 2027

Estados-Membros	Derrogação	Fim da derrogação
	<ul style="list-style-type: none"> — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	
República Francesa	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. <p>Em relação com os seguintes grupos da classificação dos fins ambientais (CEP), tal como definidos na secção 5:</p> <p>CEP 0301, CEP 0302, CEP 0401, CEP 0402, CEP 0501, CEP 0502, CEP 0503, CEP 06, soma de CEP 0701 0703,0705 0707,0709, soma de CEP 0702 0704,0706 0708, CEP 08.</p>	27 de outubro de 2027
República de Chipre	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027

Estados-Membros	Derrogação	Fim da derrogação
República da Lituânia	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2026
Grão-Ducado do Luxemburgo	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. <p>Anos de referência 2021 a 2024.</p>	27 de outubro de 2027
República da Áustria	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027
República Portuguesa	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), 	27 de outubro de 2027

Estados-Membros	Derrogação	Fim da derrogação
	<ul style="list-style-type: none"> — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	
Roménia	<p>Anexo V, secção 3, características:</p> <ul style="list-style-type: none"> — formação bruta de capital fixo (FBCF) para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), — FBCF para produtos de mitigação das alterações climáticas, ainda não incluídos na FBCF para atividades de mitigação das alterações climáticas, discriminada por empresas, administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF, — consumo final de produtos de atenuação das alterações climáticas, discriminado por administrações públicas e famílias, juntamente com as ISFLSF. 	27 de outubro de 2027